



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 125/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS  
EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE  
COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM  
OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS  
ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE  
2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 05 de nov de 2025.

**PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

GESTOR ESTADUAL/GO

**ANEXO I**

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	GUARANI DE GOIAS	MUNICIPAL	11.310.264/0001-68	36000713473202500	2E89	400.000,00
GO	CAMPINORTE	MUNICIPAL	11.276.589/0001-71	36000714607202500	2E89	100.000,00
GO	CRIXAS	MUNICIPAL	11.688.879/0001-22	36000714609202500	2E89	1.200.000,00
GO	FIRMINOPOLIS	MUNICIPAL	11.324.516/0001-08	36000714656202500	2E89	100.000,00
GO	POSSE	MUNICIPAL	07.892.711/0001-67	36000714863202500	2E89	1.500.000,00
GO	PEROLANDIA	MUNICIPAL	11.317.932/0001-89	36000714957202500	2E89	400.000,00
GO	DAMOLANDIA	MUNICIPAL	08.325.807/0001-06	36000716090202500	2E89	90.000,00
GO	MINACU	MUNICIPAL	10.589.186/0001-10	36000698570202500	2E90	200.000,00
GO	MINACU	MUNICIPAL	10.589.186/0001-10	36000698579202500	2E90	1.200.000,00
GO	MINACU	MUNICIPAL	10.589.186/0001-10	36000698585202500	2E90	140.000,00
GO	NOVA CRIXAS	MUNICIPAL	11.307.617/0001-70	36000714692202500	2E90	500.000,00
GO	ANAPOLIS	MUNICIPAL	06.169.881/0001-55	36000715538202500	2E90	1.000.000,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 06/11/2025 09:52:00  
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 27/11/2025 10:42:00 Emitido por: LL/2025A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1538992&crc=7b9b8392>